

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução nº 25/ 2011

Cria no Campus I da UFPB o Centro de Informática (CI), os Departamentos de Sistemas de Computação e de Computação Científica, transfere o Departamento de Informática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) para o CI, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário em reunião ordinária, realizada no dia 28 de junho de 2011 (Processo nº. 23074. 013700/11-41), e

CONSIDERANDO a necessidade de se criar uma Unidade Acadêmico-Administrativa no âmbito da UFPB para desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Computação, objetivando a formação profissional de excelência nos moldes dos Projetos Pedagógicos dos cursos que estão sendo criados para atender às metas definidas para o Programa de Expansão Universitária-REUNI/UFPB;

CONSIDERANDO que esta Unidade deverá tornar-se um centro de referência na região, integrado por docentes com formação acadêmica completa, em sua maioria doutores oriunda das mais diversas instituições nacionais e internacionais, e corpo técnico-administrativo eficiente, para formar profissionais altamente qualificados e capacitados, objetivando o progresso científico e tecnológico como instrumento para o desenvolvimento social e econômico, regional, nacional e internacional na área de Informática,

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Ficam criados no Campus I da UFPB o Centro de Informática (CI) e os departamentos de Sistemas de Computação (DSC) e de (DCC) Computação Científica.
- § 1º. Integra a estrutura administrativa do referido Centro os departamentos de Sistemas de Computação (DSC), Computação Científica (DCC) e o Departamento de Informática (DI), este último transferido da estrutura do CCEN para a do CI por força da presente Resolução.
- § 2º. Ficam transferidos do CCEN para o Centro de que trata o *caput* deste artigo os cursos de graduação de Ciência da Computação, Engenharia Computacional e Matemática Computacional.

15.	0	Can	npus	i I,	sec	liado	na	cid	ade	•		vigora Pesso		_		•	

- XII "Centro de Informática CI."
- **Art. 3º.** A estrutura e organização administrativa e acadêmica do Centro e dos departamentos objeto desta norma devem obedecer a dos atuais centros e departamentos da UFPB, na forma do disposto no Estatuto e no Regimento Geral desta Instituição.
- **§ 1º.** A composição organizacional do Centro e dos departamentos no âmbito do *Campus* objeto da presente resolução será feita pelas normas estatutárias e regimentais da UFPB.
- § 2º. Cabe aos órgãos afins da UFPB o devido assessoramento para implantação e implementação das unidades setoriais do Centro e dos departamentos ora criados.
- **Art. 4º.** Fica a Pró-Reitoria de Graduação (PRG) desta Universidade responsável pela organização administrativa e acadêmica dos cursos, se for o caso, inicialmente propostos e a serem criados e/ou transferidos com vinculação àquele Centro, na forma prevista nos seus respectivos projetos político-pedagógicos.
- **Art. 5º.** Passa a fazer parte desta resolução, como Anexo Único, o projeto de implantação do Centro de Informática (CI) e o dos departamentos de Sistemas de Computação (DSC), Computação Científica (DCC).
- **Art. 6°.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Universitário.
- Art. 7°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 01 de setembro de 2011.

RÔMULO SOARES POLARI PRESIDENTE